DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Terça-feira, 25 de Outubro de 2019 - Edição nº 213

SUMÁRIO

- PORTARIA SEMMA Nº 006/2019 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 5BA34F4A4D-66FADD3591-55C6CB5E21-E881DFDCB6

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ 13.670.021/0001-66 - Pça João Hipolito Rodrigues - nº
CEP 46.690.000 Centro Abaíra BA

Secretaria de Agricultura

PORTARIA SEMMA 006/2019

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Empresa: BRAZIL IRON MINERAÇÃO LTDA.
CNPJ: 13.313.434/0002-74
Publicação: 25/10/2019

Processo: 2019.007-ASV
Validade: 1 (UM) ANO

A **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** Abaíra, Estado da Bahia, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159° da Lei Estadual n° 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual n° 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual n° 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar n° 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução Cepram n° 4.327/2013, alterada pela Resolução Cepram n° 4.579/2018, e a Lei Municipal n° 10/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Autorização de Supressão de Vegetação n° 2019.007-ASV,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 1 (um) ano, à Brazil Iron Mineração Ltda., inscrita no CNPJ n° 13.313.434/0002-74, com sede na Fazenda Mocó, S/N, Povoado de Mata Escura, zona rural do município de Piatã, para realizar a abertura e manutenção de via de acesso com até 1.672 metros de comprimento e cinco metros de largura, na localidade de São José, zona rural deste município de Abaíra-BA, mediante supressão de vegetação. A atividade ocorrerá com vistas ao acesso ao local denominado Morro do Carvalho em decorrência da realização das atividades de pesquisa mineral (perfuração, abertura de trincheiras e sondagens), dentro da área compreendida nas poligonal do processo ANM n° 871.663/2016, sob a responsabilidade da empresa Brazil Iron Mineração Ltda., CNPJ n° 13.313.434/0002-74, e poderá ser realizada com trator de esteira, retroescavadeira ou manualmente, mediante o cumprimento da legislação vigente aplicável e das seguintes condicionantes: **I.** Executar as atividades do empreendimento em conformidade com os estudos e procedimentos apresentados nos projetos e de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis; **II.** Gerenciar adequadamente os resíduos resultantes da atividade de supressão, aproveitando-os para compostagem sempre que possível nas áreas verdes remanescentes no entorno do empreendimento e na construção de cercas ou instalações de apoio à atividade rural e mineral; **III.** Promover e fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) adequado para a execução das atividades de recuperação e fiscalizar o seu uso pelos colaboradores, terceirizados e visitantes, conforme NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; **V.** Proceder a supressão de vegetação

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ 13.670.021-0001-66 Pça Joaquim Hipolito Rodrigues s nº
CEP. 46.690-000 Centro Abaíra BA

Secretaria de Agricultura

estritamente na área discriminada nos estudos apresentados; **VI.** É proibido o uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para a eliminação da vegetação, bem como a queima do material oriundo do desmatamento; **VII.** Deverá ser dado aproveitamento socioeconômico ao material lenhoso e subprodutos florestais decorrentes da supressão, conforme estabelecido no Art. 115° da Lei 10.431/2006, sujeitando-se o transporte e o armazenamento desse material ao Art. 114° da referida Lei e Portaria MMA n° 253/2006, que exige o cadastramento para o transporte e o armazenamento de material de origem nativa no sistema eletrônico de Documento de Origem Florestal (DOF); **VIII.** Fica vedada a realização de supressão de vegetação com o uso de correntes e outros implementos que possam impossibilitar o afugentamento da fauna local e a seletividade das espécies de flora ameaçadas de extinção; **IX.** A execução das atividades de supressão deverá ser acompanhada por profissional habilitado (Eng. Florestal), devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; **X.** Comunicar de imediato à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMMA) quando da alteração do escopo das atividades para apreciação e autorização prévia da SEMMA; **XI.** Fica terminantemente proibida a conversão de áreas nativas em novas áreas de intervenção sem a devida autorização do órgão ambiental competente; **XII.** Manter cópia desta Autorização Ambiental, bem como cópias dos documentos relacionados disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e aos demais órgãos competentes.

Art. 2°- Este ato não autoriza a comercialização nem o transporte do material suprimido.

Art. 3°- Esta Autorização Ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaíra, 25 de outubro de 2019.

Edval Luz Silva
Prefeito Municipal

Marcos Aurélio Oliveira Luz Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente